



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI N. 564, de 27 de novembro de 2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
 AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
 IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2009, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Igualmente fica inserida no plano de contas da despesa da Prefeitura Municipal de Ibatiba seguinte dotação:

2.6	Secretaria Municipal de Educação	
2.6.001.	Secretaria Municipal de Educação	
2.6.001.12	Educação	
2.6.001.12.361	Ensino Fundamental	
2.6.001.12.361.0033	Ensino Fundamental	
2.6.001.12.361.0033.1.041	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	
2.6.001.12.361.0033.1.041.44.90.52	Equip. e Material Permanente	75.000,00

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do Convênio nº. 171/2009 firmados entre o Município de Ibatiba e a Secretaria de Estado da Educação.

I – o convênio nº. 171/2009 no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

I – contrapartida do município R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

Parágrafo único. O objeto do convênio mencionado nesta lei será para aquisição de moveis escolares conforme plano de trabalho aprovado pelos convenientes.

Art. 4º. Para efeitos contábeis fica referendado os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros pela SEE - Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. Os créditos suplementares serão efetivados mediante arrecadação dos recursos proveniente do convênio mencionado no art. 3º desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 27 de novembro de 2009.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA
 PEREIRA
 Prefeito**

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de novembro de 2009.

**ALINE GOMES PEREIRA
 Chefe de Gabinete**